



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO | UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | | |
|--|-------------------------|--|------------------------------------|-----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - SIMPLIFICADO | 2100.01.0002740/2025-31 | IEF- URBIO NORDESTE (APOIO) URBIO TRINAGULO | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: MILTON FERREIRA BORGES | | CPF/CNPJ: 152.368.466-68 | | |
| Endereço: FAZENDA BELA CRUZ "ESTRELA" | | Bairro: ZONA RURAL | | |
| Município: CAMPINA VERDE | UF: MG | CEP: 38.270-000 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: MILTON FERREIRA BORGES | | CPF/CNPJ: 152.368.466-68 | | |
| Endereço: FAZENDA BELA CRUZ "ESTRELA" | | Bairro: ZONA RURAL | | |
| Município: CAMPINA VERDE | UF:SP | CEP: 38.270-000 | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: FAZENDA BELA CRUZ "ESTRELA" | | Área Total (ha): 131,2005 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.791 LIVRO 2-RG | | Município/UF: CAMPINA VERDE/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-2E2D98AB37CE47D5B11EEDB48C1E1872 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade Un | | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 359 un | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação Área (ha) | | |
| G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | | AGRICULTURA 71,4841 | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| CERRADO | 71,4841 | Não se aplica | Não se aplica | 7804841 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|--|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | Uso interno na propriedade, incorporação ao solo, comercialização in natura e doação | 163,30 | m ³ |
| Madeira de Floresta Nativa | Uso interno na propriedade, comercialização in natura e doação | 18,60 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wanderson Oliveira Marques - 1.367.241-5

Sem Vistoria (processo simplificado)

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/02/2025

Observações:

Validade: 3 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|------------|------|-------------------------|-------------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (52 UNIDADES) | SIRGAS 200 | 23 K | 675609 m E | 7850967 m S |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

NÃO SE APLICA

Condicionante:

NÃO SE APLICA

12. OBSERVAÇÃO

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 01/04/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 10/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110597545** e o código CRC **2B03844F**.